

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 37/2016

**ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO
DO CURSO DE PSICOLOGIA,
BACHARELADO, DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XI, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 2016, constante do Processo CONSEPE 36/2016 – Parecer CONSEPE 37/2016, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio do Curso de Psicologia, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Portaria DA n.º 46/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE PSICOLOGIA, BACHARELADO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento dos componentes curriculares de “Estágio Supervisionado” do Curso de Psicologia, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Este Regulamento rege os componentes curriculares a seguir, com as respectivas cargas horárias semestrais:

- I. Estágio Supervisionado em Psicologia Comunitária e Institucional (36h);
- II. Estágio Supervisionado em Psicologia Escolar e Educacional (36h);
- III. Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho (36h);
- IV. Estágio Supervisionado em Psicologia Hospitalar (36h);
- V. Estágio Supervisionado em Área de Opção I (125h);
- VI. Estágio Supervisionado em Área de Opção II (125h);
- VII. Estágio Supervisionado em Área de Opção III (125h);
- VIII. Estágio Supervisionado em Área de Opção IV (125h).

Parágrafo único. O presente regulamento rege também as atividades da disciplina de *Psicodiagnóstico* (36h).

Art. 3º O Estágio Supervisionado, desenvolvido em ambientes acadêmico e profissional, consiste na preparação do discente para o exercício da profissão.

§1º O Estágio Supervisionado favorece o processo de construção e aprimoramento profissional e desenvolve as competências requeridas ao egresso para o ingresso no mercado de trabalho, conforme as especificidades de cada contexto de atuação.

§2º O Estágio Supervisionado é realizado internamente, nas dependências da FAE Centro Universitário e no Serviço-Escola PSICOFAE e, externamente, nos contextos da prática profissional em Psicologia (hospitais, clínicas, instituições de saúde, escolas, organizações em geral, repartições públicas e privadas).

§3º O Estágio Supervisionado, desenvolvido em instituições concedentes, ocorrerão mediante celebração de convênio entre as instituições e a FAE Centro Universitário, por intermédio do Núcleo de Empregabilidade.

§4º O Estágio Supervisionado contempla as atividades e o horário de funcionamento delimitado pela instituição concedente ou pela clínica-escola PSICOFAE, sendo previstos em cronograma estruturado pelo professor supervisor ao início de cada semestre letivo.

Art. 4º São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

- I. Identificar e analisar fenômenos psicológicos com o apoio de diferentes enfoques teóricos;
- II. Estabelecer correlação entre aprendizado teórico e vivência prática;
- III. Desenvolver habilidades científicas e analíticas para o apropriado embasamento teórico-metodológico das atividades práticas e dos registros documentais.
- III. Propiciar aplicação de recursos e procedimentos técnicos nas atividades desenvolvidas, por meio da seleção de materiais adequados e específicos ao contexto de atuação;
- IV. Desenvolver e sustentar uma postura ética e profissional na interação com indivíduos, grupos e instituições;

Art. 5º O Estágio Supervisionado engloba: atividades práticas; supervisões presenciais; leitura e elaboração de textos e de relatórios; elaboração de planos de ação, pareceres e encaminhamentos; assinatura de contratos; registros documentais; apresentação de trabalhos acadêmicos e devolutivas, que juntas integram o cômputo das horas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO CURSO, DA SUPERVISÃO-GERAL DE ESTÁGIO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Art. 6º As atividades relacionadas aos componentes curriculares dos Estágios Supervisionados estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, com apoio da Supervisão Geral de Estágio e do Responsável Técnico, de acordo com suas atribuições, conforme a estrutura de suporte aos estágios indicada no anexo I.

Art. 7º São atribuições do Supervisor Geral de Estágio:

- I. Orientar e assessorar o cumprimento dos componentes curriculares de estágio previstos no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Orientar e fazer cumprir a legislação vigente sobre estágios: Lei de Estágio, o Regimento da FAE, o Regulamento do Serviço-Escola PSICOFAE (Resolução CONSEPE 09/2016), o presente Regulamento e o previsto no Código de Ética (Resolução CFP 010/2005) sobre a atuação profissional pelos docentes e discentes;

- III. Organizar os grupos de estágio, conforme as demandas pedagógico-institucionais, e os campos de estágio ofertados no semestre, para submeter à apreciação da Coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado;
- IV. Elaborar, antecipadamente, o cronograma geral de atividades semestrais dos estágios obrigatórios, com base no Calendário Escolar da FAE Centro Universitário, em parceria com o Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE, o Coordenador Administrativo e Coordenador do Curso;
- V. Distribuir as salas e os horários para as atividades de atendimento, supervisão, estudo e pesquisa dos docentes e discentes, com apoio do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE quando tais atividades ocorrerem nas dependências da clínica;
- VI. Convocar reuniões com docentes supervisores e discentes para apurar as necessidades pedagógicas e garantir a orientação e o acompanhamento apropriado da prática de estágio, em acordo com a Coordenação do Curso de Psicologia;
- VII. Indicar aos docentes supervisores novas parcerias e campos de atuação para a realização do Estágio Supervisionado, com apoio do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE;
- VIII. Aprovar, em consonância com a Coordenação do Curso de Psicologia, os novos campos e locais de estágio;
- IX. Verificar as condições para estabelecer as parcerias de Estágio Supervisionado, atentando para a presença de um Responsável Técnico no local concedente (com formação superior em Psicologia ou em áreas correlatas à formação de equipe multiprofissional);
- X. Auxiliar o docente supervisor de estágio na efetivação do convênio junto ao Núcleo de Empregabilidade quando necessário e monitorar o processo de estabelecimento de convênios junto ao Núcleo de Empregabilidade;
- XI. Propor procedimentos e documentos que auxiliem na organização dos processos e no trânsito de informações com o intuito de aperfeiçoar as práticas de estágio, em concordância com a Coordenação do Curso de Psicologia e com o Responsável Técnico quando envolver estágios que ocorram nas dependências do Serviço-Escola PSICOF AE;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos da entrega de relatórios e documentos, assim como orientar os docentes e discentes no preenchimento de registros documentais diversos e de contratos junto ao Núcleo de Empregabilidade;
- XIII. Verificar o controle dos registros das horas de atendimento e de supervisão realizadas pelos discentes ao término do semestre letivo, e alertar os docentes supervisores quanto a divergências ou negligência no controle;
- XIV. Identificar falhas técnicas-éticas junto ao docente supervisor e submeter à apreciação do Coordenador do Curso de Psicologia e do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE que aplicarão as advertências cabíveis, considerando os critérios de avaliação de estágio e os princípios disciplinares previstos, respectivamente, no

Regulamento de Estágio, Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005) e no Regimento da FAE;

- XV. Acompanhar todas as atividades de estágio desenvolvidas por discentes e supervisores, e promover a integração das atividades de estágio obrigatório em parceria com o Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE;
- XVI. Identificar, mediar e sugerir soluções em eventuais conflitos e/ou necessidades relativas aos estágios obrigatórios;
- XVII. Ajudar na organização de eventos de cunho científico e acadêmico, que envolva a exposição de práticas de estágio obrigatório;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE e colaborar com sua atualização, em consonância com a coordenação do Curso de Psicologia, com as exigências legais e com o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, bacharelado;
- X. Prestar contas e manter a Coordenação do Curso de Psicologia informada sobre o andamento dos Estágios Supervisionados.

Parágrafo único. A Supervisão-Geral de Estágio em Psicologia deverá ser constituída por professor do curso, com experiência na docência e na prática profissional em Psicologia, devidamente registrado do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, indicado pela Coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado, e homologado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º São atribuições do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE:

- I. Orientar e assessorar as atividades de estágio que ocorrem no Serviço-Escola PSICOF AE;
- II. Responder tecnicamente pelo Serviço-Escola PSICOF AE perante a comunidade acadêmica, o Conselho Regional de Psicologia e a sociedade;
- III. Apurar as necessidades pedagógicas do Serviço-Escola PSICOF AE em parceria com o Supervisor Geral dos Estágios e submeter à apreciação do Coordenador do Curso.
- IV. Apurar as necessidades administrativas do Serviço-Escola PSICOF AE em parceria com o Coordenador Administrativo e submeter à apreciação do Coordenador do Curso.
- V. Orientar e fazer cumprir a legislação vigente sobre estágios: Lei de Estágio, o Regimento da FAE, o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE (Resolução CONSEPE 09/2016), o presente regulamento e o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005) sobre a atuação profissional pelos docentes e discentes;
- VI. Organizar os grupos de estágio conforme as demandas pedagógico-institucionais e as abordagens clínicas ofertadas no semestre para submeter à apreciação da Coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado;
- VII. Elaborar, antecipadamente, o cronograma geral de atividades semestrais dos estágios obrigatórios, com base no Calendário Escolar da FAE Centro Universitário, em parceria

com o Supervisor Geral de Estágio, o Coordenador Administrativo e Coordenador do Curso;

- VIII. Distribuir as salas e os horários para as atividades de atendimento, supervisão, estudo e pesquisa dos docentes e discentes, com apoio do Supervisor Geral de Estágio;
- IX. Supervisionar a rotina dos estágios e atendimentos que ocorrem nas dependências do Serviço-Escola PSICOF AE;
- X. Controlar, organizar e gerenciar arquivos e registros – impressos ou eletrônicos – dos atendimentos;
- XI. Digitalizar os documentos referentes às atividades desenvolvidas no Serviço-Escola PSICOF AE, garantindo o adequado arquivamento;
- XII. Realizar inscrições, agendamentos, convocações e controle dos usuários do Serviço-Escola PSICOF AE;
- XIII. Zelar pelo cumprimento da conduta ética adequada à profissão e à demanda do espaço;
- XIV. Identificar falhas técnicas-éticas e aplicar advertências cabíveis, em consonância com o Coordenador do Curso de Psicologia, Bacharelado, Supervisor Geral de Estágio e docente supervisor, considerando os critérios de avaliação de estágio e os princípios disciplinares previstos, respectivamente, no Regulamento de Estágio, Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005) e no Regimento da FAE;
- XV. Realizar a supervisão técnica da rotina dos serviços e atendimentos prestados, e contatar o docente supervisor frente a contratemplos que exijam orientações aos discentes;
- XVI. Convocar reuniões com docentes supervisores e discentes para garantir a orientação e o acompanhamento apropriado das práticas de estágio que ocorrem nas dependências do Serviço-Escola PSICOF AE, em consonância com o Supervisor Geral de Estágio;
- XVII. Controlar a saída e entrada de documentos, testes psicológicos, prontuários, encaminhamentos, avaliações e relatórios;
- XVIII. Supervisionar e manter o controle dos registros e atendimentos, tornando-os disponíveis à inspeção interna e externa dos órgãos competentes, respeitando a Resolução CFP 010/2005 e Resolução CFP 001/2009;
- XIX. Acompanhar o controle dos registros das horas de atendimento e da supervisão realizadas pelos estagiários, alertar os docentes supervisores quanto a divergências ou negligência no controle;
- XX. Propor reuniões com os funcionários do Serviço-Escola PSICOF AE para acompanhamento da rotina de trabalho, realização de feedbacks e treinamentos;
- XXI. Propor procedimentos e documentos que auxiliem na organização dos processos e no trânsito de informações no Serviço-Escola PSICOF AE com o intuito de aperfeiçoar as práticas de estágio, em concordância com a Coordenação do Curso de Psicologia e Supervisor Geral de Estágio;

- XXII. Acompanhar, indicar substituição ou novas modalidades de oferta de serviços prestados à comunidade, com apoio do Supervisor Geral de Estágio;
- XXIII. Propor convênios, parcerias e projetos com outras instituições, públicas ou privadas, ao Supervisor Geral de Estágios e ao Coordenador do Curso, para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Curso de Psicologia, bacharelado;
- XXIV. Zelar pelo andamento de todas as atividades, pelos docentes, discentes e usuários que fazem parte do Serviço-Escola PSICOF AE;
- XXV. Promover a integração de todas as atividades desenvolvidas e serviços oferecidos no Serviço-Escola PSICOF AE;
- XXVI. Cumprir o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE e colaborar com sua atualização, em consonância com a coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado, com as exigências legais e com o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;
- XXVII. Prestar contas e manter a Coordenação do Curso de Psicologia informada sobre o andamento dos Estágios Supervisionados que ocorrem nas dependências do Serviço-Escola PSICOF AE.

Parágrafo único. O Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE deverá ser psicólogo, com experiência na docência e na prática em Psicologia, devidamente registrado do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, indicado pela Coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado, e homologado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º As funções supracitadas podem ser exercidas por uma mesma pessoa, conforme necessidade institucional e pedagógica, sob a análise do Coordenador de Curso em concordância com o Diretor de *Campus*.

Art. 10º A carga horária das funções supracitadas será definida pelo Coordenador de Curso em concordância com o Diretor de *Campus*.

Art. 11 Independente da nomeação do Supervisor Geral de Estágio e do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE, a Coordenação do Curso de Psicologia, em quaisquer circunstâncias, responderá perante os órgãos da FAE Centro Universitário e órgãos externos a ela, como órgãos de classe, sempre que necessário.

Art. 12 Caberá à Coordenação do Curso de Psicologia informar ao Núcleo de Carreira Docente a distribuição dos grupos de estágio, conforme a organização semestral definida pelos professores supervisores, sob o gerenciamento do Supervisor Geral de Estágio e do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE.

CAPÍTULO III
DOS PROFESSORES SUPERVISORES DE ESTÁGIO

Art. 13 A supervisão de estágio consiste no acompanhamento e orientação teórico-metodológica e técnico-operativa das atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário na sua área do saber psicológico de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005).

Art. 14 De acordo com a legislação vigente (Lei nº 4.119 – Art. 4º; e Decreto-Lei 3.688 – Art. 47) e as diretrizes da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP (COF/CRP08), o profissional que supervisiona trabalhos em disciplinas práticas do Curso de Psicologia deve ter o registro profissional ativo perante o CRP. O mesmo responde eticamente pela atuação dos alunos estagiários junto ao conselho profissional, com o apoio e orientação do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE.

Art. 15 Os professores supervisores de estágio serão designados pela coordenação do curso de Psicologia, considerando os componentes curriculares das disciplinas de Estágio Supervisionado, a experiência no ensino e na prática profissional em Psicologia.

Art. 16 Constituem-se como atribuições do Professor Supervisor de Estágio:

- I. Realizar a orientação técnica e supervisão dos estágios dos discentes do Curso de Psicologia, bacharelado, conforme prevê o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento de Estágio Supervisionado e o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005);
- II. Zelar pelo cumprimento do plano de ensino da disciplina, pelas atividades previstas no cronograma geral de estágio, pela elaboração do cronograma específico de estágio (que orientará os alunos quanto às supervisões e atendimentos do semestre) e monitorar o cumprimento da carga horária do discente legalmente prevista no Projeto Pedagógico do Curso e neste regulamento;
- III. Disponibilizar para os discentes todos os documentos de estágio encaminhados no início do semestre letivo pelo Supervisor Geral de Estágio e/ou pelo Responsável Técnico, assim como orientar os discentes quanto ao preenchimento de registros documentais diversos e de contratos junto ao Núcleo de Empregabilidade;
- IV. Responsabilizar-se pelos documentos e registros de atendimentos dos discentes e clientes, conforme Resolução CFP 001/2009;
- V. Corrigir, vistoriar e assinar todos os documentos, recursos técnicos utilizados e relatórios elaborados pelos discentes;
- VI. Responsabilizar-se por orientar os discentes estagiários quanto à rotina, documentos, normas gerais de funcionamento e atendimento do Serviço-Escola PSICOF AE ou da instituição concedente;

- VII. Responder verbalmente ou por escrito às solicitações de instituições ou outros profissionais quanto aos casos atendidos por discentes estagiários sob sua supervisão;
- VIII. Orientar, tecnicamente, sobre as especificidades inerentes a cada campo de atividade, considerando o manejo e os materiais adequados a cada situação, articulando teoria e prática, independentemente da abordagem teórica;
- IX. Apresentar e caracterizar o local de estágio, fornecer orientações referentes ao primeiro contato dos discentes com a instituição concedente e acompanhar a atuação dos estagiários ao longo do semestre;
- X. Avaliar o Plano de Ação elaborado pelos discentes e auxiliá-los na construção do mesmo, considerando a viabilidade e o acompanhamento da sua execução;
- XI. Fornecer orientações metodológicas sobre o registro de dados, a elaboração de relatórios e artigos científicos;
- XII. Orientar os alunos quanto à apresentação das práticas de estágio em eventos científicos e acadêmicos, zelando pela qualidade científica de todo material produzido no estágio;
- XIII. Controlar a frequência dos discentes nas supervisões e intervenções de estágio e lançar as notas dentro dos prazos estipulados em calendário institucional;
- XIV. Avaliar o desempenho dos discentes considerando os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XV. Manter contato contínuo com a Supervisão-Geral de Estágio para informar sobre o andamento das atividades ou sobre qualquer intercorrência;
- XVI. Participar das reuniões com a Supervisão-Geral de Estágio, Responsável Técnica do Serviço-Escola PSICOF AE e com a Coordenação do Curso de Psicologia, se necessário;
- XVII. Nos estágios de caráter básico, o supervisor deve realizar ao menos dois acompanhamentos técnicos das intervenções dos estagiários na instituição concedente ao longo do semestre letivo, totalizando 04 horas;
- XVIII. Nos estágios da Área de Opção I e III, o supervisor deve acompanhar quatro atendimentos na sala de espelho, totalizando 04 horas semestrais, se possível, em pelo menos um atendimento de cada um dos discentes supervisionados ao longo do semestre;
- XIX. Nos estágios da Área de Opção II e IV, o supervisor deve realizar ao menos três acompanhamentos técnicos das intervenções dos estagiários na instituição concedente ao longo do semestre letivo, totalizando 06 horas.
- XX. Disponibilizar ao Supervisor Geral de Estágio o relatório semestral de acompanhamento técnico dos estágios (anexo II) até o último dia da semana de provas N3 previsto em calendário institucional da FAE (contendo informações sobre as visitas às instituições concedentes e/ou dos atendimentos clínicos que acompanhou no Serviço-Escola);

- XXI. Zelar pela postura ética e profissional inerente à profissão e reportar casos de violação dos princípios éticos ao Responsável Técnico e Supervisor Geral de Estágio que, em conjunto com o Coordenador de Curso, analisarão se a conduta implica em prejuízo aos critérios de avaliação e/ou penalidade disciplinar (Regimento da FAE) e indicarão as providências cabíveis.
- XXII. Conhecer e fazer cumprir o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE e o previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. Na disciplina de Psicodiagnóstico, o docente deve acompanhar todos os atendimentos realizados pelos alunos.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PRESENCIAS

Art. 17 As supervisões e a prática de estágio devem ocorrer nos horários e locais previamente estabelecidos pelo supervisor de estágio, de acordo com as demandas da instituição concedente e com o calendário institucional da FAE, tais informações precisam ser encaminhadas à Supervisão Geral de Estágios e à Coordenação do Curso de Psicologia no início do semestre.

Art. 18 Nos estágios de caráter básico (Psicologia Comunitária e Institucional; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Psicologia Hospitalar; Psicologia Escolar e Educacional) e na disciplina de *Psicodiagnóstico*, as supervisões e a prática podem ocorrer semanalmente ou quinzenalmente, conforme especificidades da prática, desde que a carga horária seja integralmente cumprida, conforme previsto no cronograma elaborado pelo professor supervisor no início do semestre.

Art. 19 Nos estágios na Área de Opção I, II, III e IV, orienta-se que a supervisão seja de no mínimo 02 horas semanais por grupo, e a prática de no mínimo 03 horas semanais.

Art. 20 Nos estágios de caráter básico orienta-se a formação de grupos compostos por 05 ou 06 discentes, nos estágios na Área de Opção I, II, III, IV orienta-se a formação de grupos compostos por 03 ou 04 discentes, salvo exceções a serem analisadas pelo Supervisor Geral de Estágio e Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 21 O não cumprimento de 100% da carga horária prevista no componente curricular de estágio implicará na reprovação.

Art. 22 As faltas serão justificadas nos casos previstos pela Resolução CONSEPE n.º 10/2013, de 26 de junho de 2013, e em outros casos específicos a serem avaliados pelo Supervisor Geral

de Estágio e/ou Responsável Técnico, em conjunto com o professor supervisor e a coordenação do curso.

§1º Em casos de ausência, o aluno deve retirar na secretaria do Serviço-Escola PSICOFAE a ficha de justificativa de falta, preenchê-la e anexar os documentos comprobatórios da justificativa oferecida para apreciação do Supervisor Geral de Estágio e/ou Responsável Técnico, que junto com o Professor Supervisor, irão deferir e estabelecer a atividade de reposição integral das horas perdidas.

§2º A justificativa de falta de estágio no curso de Psicologia é independente da justificativa institucional protocolada na central de atendimento da FAE Centro Universitário, e deve ser realizada em até 72h após a falta, quando não puder ser realizada com antecedência.

§3º Orienta-se que a reposição das horas seja compatível com a atividade perdida e realizado dentro do prazo de quinze (15) dias: horas de supervisão podem ser compensadas com apresentação de trabalho teórico e horas de prática com atividade prática.

Art. 23 O aluno deve estar ciente de que tanto a prática como a supervisão de estágio poderá ser realizada em horário diferente do previsto na grade curricular do semestre, conforme a demanda institucional.

Art. 24 A distribuição das horas das disciplinas de Estágio na Área de Opção I, II, III e IV ocorrerá da forma a seguir:

- I. Em média 25% da carga-horária nominal da disciplina para atividades de supervisão e orientação, sendo 02 horas de Supervisão semanal em grupo;
- II. Em média 35% da carga-horária nominal da disciplina para atividades práticas da disciplina, sendo 03 horas de permanência para atividades práticas no local de estágio;
- III. Em média 40% da carga-horária nominal da disciplina para o desenvolvimento de atividades discentes, tais como: plano de ação, elaboração e fundamentação teórica de relatos semanais, pesquisa bibliográfica, apresentação de trabalhos, correção de testes, elaboração de pareceres, laudos e devolutivas, elaboração de Relatório Final do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Das Etapas do Estágio

Art. 25 Os Estágios Supervisionados deverão ser realizados de acordo com as etapas a seguir:

- I. Matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, de acordo com a instrução institucional de matrícula, seguindo os princípios do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. O aluno com pretensão de se matricular nos estágios da Área de Opção (I, II, III e IV), será convocado para uma reunião no final no semestre anterior ao da matrícula para indicar, em cada disciplina matriculada, duas opções de abordagem (I e III) ou área (II e IV) disponibilizadas, com o objetivo de levantar as demandas de estágio e definir os grupos de trabalho;
- III. O aluno matriculado em estágios de caráter básico deve estar presente no primeiro dia de aula da disciplina, momento em que o professor referencial indicará quem serão os possíveis professores supervisores e apresentará uma previsão dos locais e horários de estágio disponibilizados, com o objetivo de organizar e definir os grupos de trabalho;
- IV. No início do estágio, o aluno deve: efetivar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (anexo III) e entregar ao Supervisor Geral de Estágio; preencher e entregar os documentos do NEP (Núcleo de Empregabilidade) dentro dos prazos estipulados pelo setor; dar início às atividades supervisionadas de estágio com a primeira visita ao local concedente ou com o agendamento do primeiro atendimento de acordo com as orientações do professor em supervisão. A prática de estágio deve estar respaldada em um plano de ação elaborado pelo(s) discente(s) estagiário(s) sob supervisão (anexo IV).
- IV. O desenvolvimento das atividades práticas na instituição concedente e das supervisões na FAE Centro Universitário, deverá seguir o cronograma apresentado pelo professor Supervisor.
- V. A última etapa para conclusão da disciplina de Estágio Supervisionado exigirá: a apresentação da devolutiva à instituição concedente ou ao paciente; o fechamento das pastas de atendimento do Serviço-Escola; a entrega do Relatório Final de Estágio devidamente aprovado pelo professor supervisor; entrega da folha de registro de frequência original, da documentação do Núcleo de Empregabilidade e outras documentações pertinentes.

Art. 26 O aluno que faltar na reunião dos Estágios na Área de Opção ou no primeiro dia de aula das disciplinas de estágio de caráter básico, perderá a prioridade na escolha da área e/ou abordagem e do local e/ou horário, e deverá procurar o Supervisor Geral de Estágio assim que possível.

SEÇÃO II

Dos Contratos de Estágio

Art. 27 O processo de oficialização dos contratos de convênio entre FAE Centro Universitário e instituição concedente deve ser uma atribuição compartilhada pelo discente estagiário, Professor Supervisor, Supervisor Geral de Estágio, Coordenador do Curso de Psicologia e Núcleo de Empregabilidade.

Art. 28 O acompanhamento legal da assinatura de Convênio com instituições concedentes é de competência do Núcleo de Empregabilidade, e a prática de estágio é assegurada e validada mediante a entrega de três vias dos seguintes documentos do NEP: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório no início do semestre letivo, Relatório final das Atividades de Estágio e Ficha de Avaliação de Desempenho ao final do semestre.

SEÇÃO III

Do Registro das Atividades de Estágio e do Relatório Final.

Art. 29 A elaboração do Registro das Atividades de Estágio semanal e/ou quinzenal será atividade obrigatória prevista para todas as disciplinas de estágio supervisionado.

Art. 30 O Registro das atividades de Estágio deverá ser realizado individualmente e seguir o modelo disponível no anexo V.

Art. 31 Ao término das práticas de estágio supervisionado o discente matriculado deverá entregar o Relatório Final de Estágio, em conformidade com o *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*, disponível no site da Biblioteca da FAE: <http://www.fae.edu/Biblioteca>.

§1º O Relatório Final de Estágio deve ser elaborado conforme o modelo disponível no anexo VI. Nos estágios de Opção I e III o relatório deve ser realizado individualmente, nos demais estágios supervisionados o relatório deve ser feito em grupo, salvo casos específicos orientados pelo professor supervisor.

§2º O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue digitalizado, em formato *pdf* em CD-ROM, seguindo modelo de capa indicado pelo Supervisor Geral de Estágio.

§3º A entrega do Relatório Final de Estágio seguirá o cronograma estabelecido pela Supervisão Geral de Estágio, sendo protocolado no Serviço-Escola PSICOF AE mediante a apresentação da Declaração de Responsabilidade de Produção e Correção do Relatório (anexo VII), afirmando que o documento encontra-se devidamente completo e corrigido pelo Professor Supervisor.

SEÇÃO IV

Da Avaliação

Art. 32 A composição da nota seguirá os critérios de avaliação dispostos na Ficha de Avaliação de Estágio, anexo VIII, fornecida no início de cada semestre pelo Supervisor Geral de Estágio.

Art. 33 A conclusão da disciplina de Estágio Supervisionado está condicionada:

- I. Ao cumprimento integral da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

- II. À obtenção de nota igual ou superior a 7.0 pontos na média final, considerando que não existe avaliação N3 para as disciplinas de Estágio Supervisionado e de Psicodiagnóstico;
- III. À entrega do Relatório Final de Estágio devidamente aprovado pelo professor Supervisor;
- IV. À entrega e assinatura da documentação de estágio do NEP (Núcleo de Empreendedorismo);
- V. Ao fechamento das pastas de atendimento do Serviço-Escola PSICOF AE e à devolutiva dada ao paciente ou à instituição concedente.

Art. 34 Os casos envolvendo plágio na elaboração do Relatório Final e/ou outros trabalhos acadêmicos produzidos no decorrer do componente curricular, mediante comprovação da fonte pelo Supervisor de Estágio, serão tratados conforme o previsto pelo Regimento Interno da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. As infrações disciplinares e violações dos princípios ético-técnicos estarão sujeitas às sanções previstas no Regimento da FAE e demais atos normativos internos, bem como à advertências, podendo implicar em desconto total ou parcial da nota referente ao critério de avaliação “Postura Ética e Profissional”.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

SEÇÃO I

Dos Direitos dos Discentes

- Art. 35** Em conformidade com a legislação vigente, os discentes possuem os direitos a seguir:
- I. Conhecer o plano de ensino, o cronograma e as atividades previstas na disciplina de estágio em que está matriculado;
 - II. Integrar um grupo de estágio;
 - II. Receber supervisão ao longo do semestre, de forma a garantir o cumprimento integral da carga horária prevista;
 - III. Ser informado sobre os locais e funcionamento geral dos estágios;
 - IV. Receber orientações do Núcleo de Empregabilidade, do Supervisor Geral de Estágio e do professor supervisor a respeito das questões legais e documentais.
 - V. Receber orientações do Responsável Técnico do Serviço-Escola PSICOF AE, e do Supervisor Geral de Estágio, sobre questões éticas e técnicas de forma a respaldar e auxiliar o professor supervisor.

SEÇÃO II

Dos Deveres dos Discentes

- Art. 36** Em conformidade com a legislação vigente, os discentes possuem os deveres a seguir:
- I. Atuar de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005);
 - II. Conhecer e cumprir rigorosamente o planejamento das atividades de cada disciplina de estágio;
 - III. Elaborar o Plano de Ação, o Registro das Atividades de Estágio, o Relatório Final e registros documentais específicos para cada campo de estágio;
 - III. Conhecer e respeitar a estrutura e a rotina organizacional da instituição concedente onde o estágio é realizado;
 - IV. Desenvolver as pesquisas e leituras complementares necessárias à prática do estágio, sempre que solicitadas pelo Supervisor de Estágio;
 - V. Zelar pela manutenção do material de estágio, tais como testes e documentos diversos;
 - VI. Responsabilizar-se por coletar as assinaturas do professor supervisor e do responsável técnico na instituição concedente, zelando pelo registro de frequência nas supervisões e nas intervenções;
 - VII. Cumprir 100% da carga horária da disciplina de estágio;
 - VIII. Conhecer e cumprir integralmente o disposto neste Regulamento e no regulamento de Serviço-Escola PSICOF AE.

SEÇÃO III

Da Conduta Ética

Art. 37 Cabe ao supervisor de estágio, esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidos no Código de Ética Profissional, previstos para o exercício da profissão em todas as atividades de estágio desenvolvidas, conforme o art. 17 da Resolução do Conselho Federal de Psicologia n.º 10/2005.

Art. 38 Considera-se como conduta ética, além do previsto no código de ética, a relação respeitosa com funcionários da FAE e da instituição concedente de estágio, com os pares e com público assistido.

Art. 39 As condutas que violam os princípios ético-técnicos que regem o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE e o presente Regulamento, estarão sujeitas a advertências que implicam em orientação pedagógica e podem acarretar desconto na nota referente ao critério de avaliação “postura ética e profissional”, indicado na Folha de Avaliação de Estágio anexo a este Regulamento.

Art. 40 Estão previstas duas formas de advertência, uma que sugere, mas não obriga, ao professor supervisor o desconto de nota do discente e outra que indica uma atividade acadêmica

que propicie uma reparação e/ou uma reflexão crítica a respeito da conduta inadequada. Esta atividade deve ser cumprida pelo estagiário durante o bimestre da ocorrência. Recomendam-se os seguintes parâmetros para análise da conduta:

- I. Para casos leves que envolvam descuido com compromissos ou uso inadequado de documentos e informações, quando reconhecido e reparado pelo discente, indica-se a elaboração de atividades acadêmicas ou desconto de até 1,5 pontos.
- II. Para casos mais graves que comprometam de forma irreparável o trabalho de estágio, tais como, quebra de sigilo e privacidade, atitudes invasivas e demeritórias com público atendido ou com os pares, negligências com compromissos, distorções intencionais de documentos e informações, ou práticas que culminem em denúncia no CRP, indica-se o desconto de 1.5 a 3.0 pontos.

Art. 41 As advertências e orientações pedagógicas decorrentes dos casos indicados neste Regulamento, não se confundem com as sanções disciplinares previstas no Regimento da FAE, podendo ocorrer a aplicação de sanções em ambas as esferas.

CAPÍTULO VII DA DISPENSA DE DISCIPLINAS DE ESTÁGIO

Art. 42 Discentes provenientes de processos de transferência poderão, após análise curricular, ser dispensados das disciplinas de estágio supervisionado básico e da disciplina de psicodiagnóstico.

Parágrafo único. O discente não poderá ser dispensado das disciplinas de Estágio Supervisionado em Área de Opção I, II, III e IV.

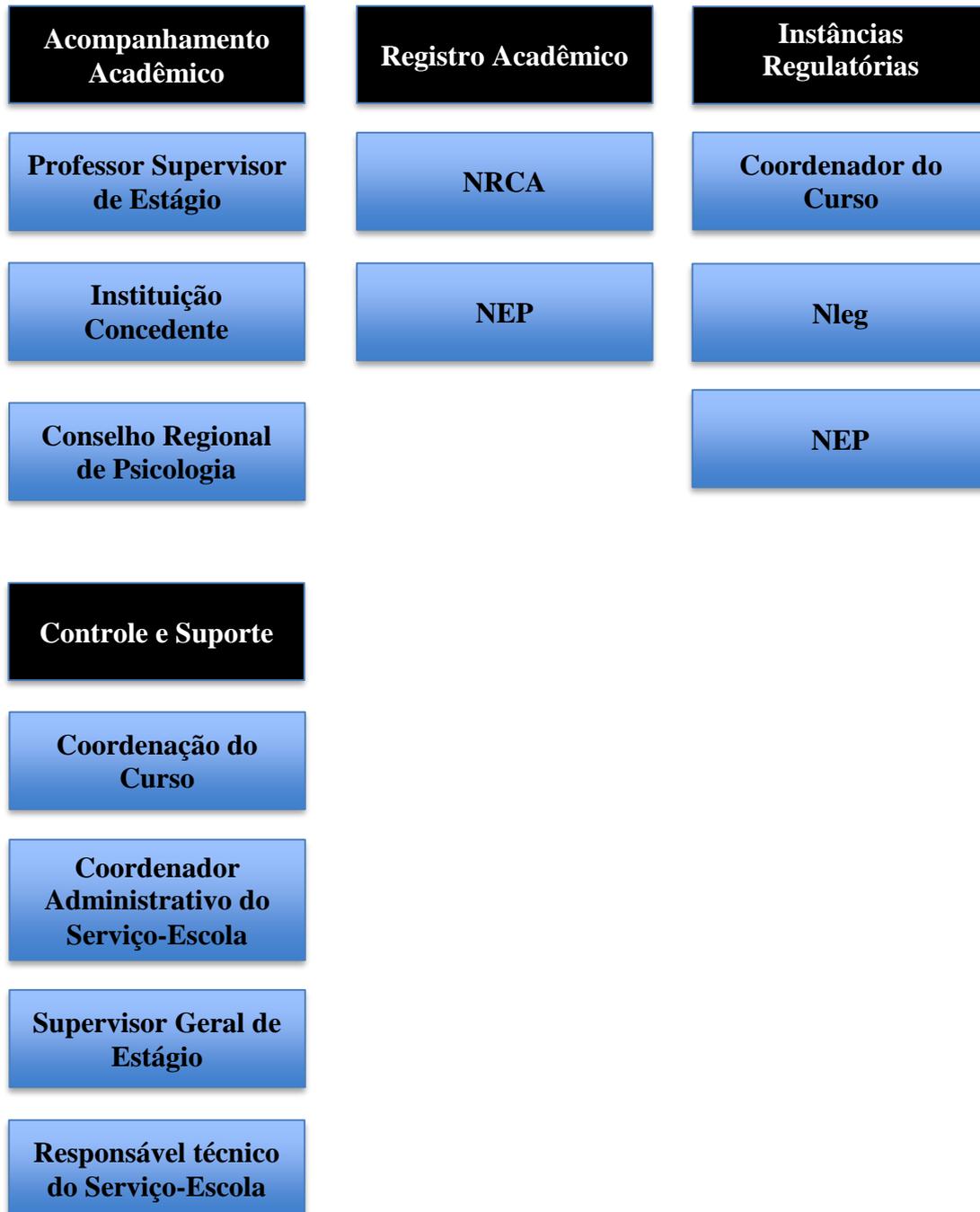
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Não será permitida a atuação de discentes ou ex-discentes do curso de Psicologia em práticas de estágios que não estejam vinculadas às disciplinas específicas para este fim, da mesma forma, é vedada a participação de discentes em atividades de disciplinas de estágio no qual não esteja matriculado, salvo casos específicos previamente analisados e autorizados pelo Coordenador do Curso de Psicologia.

Art. 44 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 45 Este regulamento entra em vigor depois de aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicada Resolução CONSEPE específica.

ANEXO I
ESTRUTURA DE SUPORTE AOS ESTÁGIOS



ANEXO II

FAE Centro Universitário
Curso de Psicologia - Estágios Curriculares



Relatório Semestral de Acompanhamento Técnico dos Estágios

Professor Supervisor: _____

Estágio: _____

Local de Estágio: _____

Responsável Técnico: _____

Equipe supervisionada: _____

Data do encontro	Horário e Duração do Acompanhamento	Principais Considerações

- Conforme previsto no Regulamento de Estágio, este documento deve ser entregue ao Supervisor Geral de Estágio até o último dia da semana de provas N3 e deve conter informações sobre os acompanhamentos técnicos realizados na instituição concedente.
- Nos estágios de caráter básico, o supervisor deve realizar ao menos dois acompanhamentos técnicos das intervenções dos estagiários na instituição concedente ao longo do semestre letivo, totalizando 04 horas.
- Nos estágios da Área de Opção I e III, o supervisor deve acompanhar na sala de espelho quatro atendimentos, totalizando 04 horas semestrais, se possível, em pelo menos um atendimento de cada um dos discentes supervisionados ao longo do semestre.
- Nos estágios da Área de Opção II e IV, o supervisor deve realizar ao menos três acompanhamentos técnicos das intervenções dos estagiários na instituição concedente ao longo do semestre letivo, totalizando 06 horas.

ANEXO III

FAE Centro Universitário
Curso de Psicologia - Estágios Curriculares



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Eu, _____ RA: _____,
acadêmico (a) do Curso de Psicologia da FAE Centro Universitário, regularmente
matriculado na disciplina de Estágio

assumo o compromisso de cumprir as condições abaixo referentes à realização das
atividades de estágio.

1. Cumprir os preceitos éticos profissionais referentes à atividade profissional do psicólogo.
2. Proceder com bom trato interpessoal em relação a todos os clientes, colegas, professores, coordenadores e funcionários.
3. Manter durante a vigência do estágio e após sua finalização, sigilo absoluto de todos e quaisquer dados, informações e demais documentos a que tiver acesso durante a realização do estágio, sem utilizá-los em benefício próprio ou de terceiros, não sendo permitida a divulgação por qualquer meio seja verbal, impresso, eletrônico ou outros. A fotocópia de documentos fora do contexto das atividades também não é autorizada.
4. Desempenhar com responsabilidade as atividades de estágio, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela supervisão do estágio, cumprindo com todas as obrigações acadêmicas referentes a leituras, trabalhos, relatórios, contratos, cronogramas e prazos estabelecidos.
5. Zelar pelas instalações físicas e materiais e pelos instrumentos técnicos utilizados.
6. Manter registros documentais no local a eles designado.
7. Estar ciente que as práticas e supervisões de estágio poderão ocorrer fora dos horários previstos na grade curricular do semestre.
8. Considerar que as ações que ferem este termo, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005), o Regulamento do Serviço-Escola PSICOF AE e o Regulamento de Estágio estarão passíveis de advertências e orientações pedagógicas.

Comprometo-me a cumprir integralmente as condições do presente termo de compromisso, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências do não cumprimento, sem prejuízo da reparação civil dos danos causados à Instituição de Ensino e a terceiros.

Curitiba, ____ de ____ de _____.

Aluno (a)

ANEXO IV

FAE Centro Universitário Franciscano do Paraná
Curso de Psicologia - Estágios Curriculares



SUGESTÃO DE PLANO DE AÇÃO

<p>1. CAPA:</p> <p>2.</p> <p>3. Padrão para os Relatórios de Estágio, com título:</p> <p>4. Ex: PLANO DE AÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ...</p> <p>5.</p>
<p>6. IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO:</p> <p>7.</p> <p>8. Uma breve caracterização geral: Nome do Local, segmento, etc.</p> <p>9.</p>
<p>10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU JUSTIFICATIVA:</p> <p>11.</p> <p>12. Deixar claro o “por quê” do projeto, apresentando as razões de ordem teórica e prática que justifiquem a sua realização. Deve citar autores, pesquisas, publicações na área e os benefícios aos envolvidos.</p> <p>13.</p>
<p>14. OBJETIVOS:</p> <p>15.</p> <p>16. São as metas que se pretende atingir. O objetivo geral dá a direção global das ações a serem desenvolvidas e específicos (optativo) auxiliam a atingir o objetivo geral .</p> <p>17.</p>
<p>18. METODOLOGIA:</p> <p>19.</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnicas• Recursos• Público Alvo• Cronograma <p>20.</p>
<p>21. REFERÊNCIAS:</p> <p>22.</p> <p>23. Seguir as normas da ABNT/FAE disponíveis em no site da FAE.</p> <p>24.</p>

- O Plano de Ação deve ser entregue no início das atividades de estágio para a instituição concedente e professor supervisor. Já o plano terapêutico, quando solicitado, deve ser entregue apenas ao professor Supervisor.
- A elaboração deste documento é uma das atividades avaliadas na N1 (conforme a tabela de critérios de avaliação).
- O resultado do Plano de Ação deve ser apresentado ao responsável técnico da instituição concedente em forma de Devolutiva Formal, com a presença do Professor Supervisor.
A devolutiva retrata:
 - 1) As atividade e análises realizadas no decorrer do processo de estágio;
 - 2) sugestões para novas intervenções;
 - 3) Agradecimentos.
- O Plano de Ação deverá integrar os anexos do Relatório Final, assim como o material de devolutiva.

ANEXO V

FAE Centro Universitário Franciscano do Paraná
Curso de Psicologia - Estágios Curriculares



Registro das Atividades de Estágio

Estágio: _____

Aluno: _____

Supervisor: _____

Data: ____/____/____ N. _____

1. Atividades desenvolvidas na semana (visitas, triagens, devolutivas, encaminhamentos, entre outras atividades realizadas no campo de estágio)

2. Articulação das leituras realizadas com a prática de estágio (ex: resenhas, resumos, citações ou discussão articulada das atividades, conforme especificidade do estágio e exigência do supervisor).

3. Questões e dificuldades referentes às atividades e leituras realizadas, e apontamentos para o próximo encontro de Supervisão

Observações:

- ✓ **O Registro das Atividades de Estágio é uma das formas de avaliação individual do estagiário, por isso, deve ser elaborada e entregue individualmente.**

- ✓ **No item 1, considerar:**
 - Nos estágios clínicos (Opção I e III), esse campo irá substituir a folha de registro de atendimento e de acompanhamento de espelho.
 - Nos estágios realizados em grupo, poderá ser feito uma única descrição nesse campo – igual para todos.

ANEXO VI

FAE Centro Universitário Franciscano do Paraná
Curso de Psicologia.
Estágios Curriculares – MODELO DE RELATÓRIO



ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS
<p><i>Os elementos pré-textuais são aqueles que antecedem o texto com informações que ajudam na identificação e utilização dos documentos. São apresentados na seguinte ordem: Capa (obrigatório – modelo disponível abaixo); Página de rosto (obrigatório); Declaração de Responsabilidade de Produção e Correção do Relatório assinada (obrigatório); Dedicatória (opcional); Agradecimentos (opcional); Resumo (obrigatório); Lista de Ilustrações (obrigatório – acima de cinco); Lista de Tabelas (obrigatório – acima de cinco); Lista de Abreviaturas e siglas (obrigatório – acima de cinco); Lista de Símbolos (obrigatório – acima de cinco); Sumário (obrigatório).</i></p>
ELEMENTOS TEXTUAIS
<p><i>Os elementos textuais são os que constituem o núcleo do trabalho e a parte onde o assunto é exposto. É formado por três partes fundamentais: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.</i></p> <p>a. <u>Introdução</u>: Deve apresentar com clareza o que, onde e como foi realizado o estágio. Ou seja, deve apresentar resumidamente a experiência de Estágio, destacando os Objetivos Gerais e Específicos, a Justificativa (relevância e finalidade do trabalho), a Metodologia utilizada para alcançar os objetivos propostos e, de forma breve, pontuar resultados obtidos.</p> <p>b. <u>Estágio Supervisionado</u>: Neste item deve constar uma descrição do funcionamento do Estágio Supervisionado, indicando as especificidades técnicas e metodológicas da área de atuação ou da abordagem clínica em questão.</p> <p>c. <u>Campo de Estágio</u>: Neste item apresenta-se a Instituição Concedente, indicando dados sociográficos (descrição demográfica, estatística, histórica, folclórica, geográfica, ecológica, etc.) relevantes para compreender a proposta de trabalho; caracteriza-se o público alvo; apontam-se as demandas relatadas na solicitação do serviço; entre outras informações pertinentes.</p> <p>d. <u>Desenvolvimento</u>: Neste item devem constar, resumidamente, todas as atividades ou atendimentos realizados durante o semestre letivo, apresentados por data. O relato descreve o objetivo ou tema central do encontro e uso de técnicas e recursos psicológicos.</p> <p>e. <u>Fundamentação Teórica e Articulação com a Prática de Estágio</u> – Deve apresentar uma análise teórico-prática do estágio, com uma visão integradora e científica, que contemple as atividades desenvolvidas, as técnicas e recursos utilizados e os resultados obtidos. Solicita-se um embasamento teórico de, no mínimo, sete (07) autores. Para os estágios clínicos sugere-se a análise de pelo menos um (01) caso clínico atendido/avaliado ou uso de vinhetas clínicas dos casos atendidos como suporte para a articulação teórico-prática.</p> <p>f. <u>Considerações Finais e/ou Conclusões</u> – Deve constar uma análise a respeito do cumprimento dos objetivos e de todo o desenvolvimento do estágio: informar resultados do trabalho, indicar o papel das supervisões e sugestões para continuidade das atividades, elaborar reflexões a respeito dos limites e problemas encontrados na realização técnica-metodológica do estágio. Os relatórios elaborados em grupos devem conter a percepção de cada estagiário separadamente.</p>
Elementos Pós-Textuais
<p><i>Elementos pós-textuais são os que complementam o trabalho e são colocados na seguinte ordem:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ <u>Referências</u>: Apresenta todas as obras citadas, conforme normas da ABNT, dispostas em ordem alfabética em folha distinta no final do trabalho, após as Considerações Finais e/ou Conclusão.■ <u>Anexo(s)</u>: Folhas de Frequência de Supervisão e de Prática de Estágio, Plano de Ação (ou plano terapêutico, quando sua elaboração for solicitada pelo Professor Supervisor), e qualquer outro material destinados a complementar a compreensão da proposta de estágio (Material de devolutiva de estágio; Cronograma; Entrevistas; Proposta de oficinas; Fluxograma; Dinâmicas; Imagens quando autorizadas pelo público; Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, autorizando atividades específicas ou a divulgação de imagens e informações; entre outros).

MODELO DE CAPA PARA O RELATÓRIO FINAL:



FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ
CURSO DE PSICOLOGIA
SERVIÇO-ESCOLA PSICOF AE

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (NOME
DA DISCIPLINA)

TÍTULO DO TRABALHO

Autores:
Orientador:

CURITIBA
Mês, 2016

ANEXO VII

FAE Centro Universitário Franciscano do Paraná
Curso de Psicologia - Estágios Curriculares



Declaração De Responsabilidade de Produção e Correção do Relatório

Estágio: _____

Aluno(s): _____

Supervisor: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins acadêmicos, que este relatório de estágio supervisionado foi por nós produzido, corrigido pelo professor supervisor e encontra-se de acordo com as normas de trabalhos acadêmicos estabelecidas por esta instituição, respeitando o caráter sigiloso que rege o Código de Ética da Profissão do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005).

Autor do relatório – estagiário

Supervisor do Estágio

Curitiba, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

Obs: quando o relatório for realizado em grupo, todos devem assinar.

ANEXO VIII

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ

CURSO DE PSICOLOGIA

Avaliação de Estágio Supervisionado



Aluno: _____

Estágio: _____

Período: _____

Professor: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - N1**POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL [3,0]:**

Relacionamento interpessoal e respeito com todos os envolvidos nos processos; sigilo, comprometimento, zelo pelo ambiente e pelos materiais/documentos; Participação e envolvimento nos local/ís de estágio e na supervisão; Postura profissional condizente com código de ética do Psicólogo; Comprometimento e frequência nos estágios.

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS [4,0]

Elaboração de relatórios semanais; Preenchimento de registros documentais; leitura e pesquisa; Assimilação de orientações recebidas em supervisão e aplicadas na prática; Elaboração e entrega de Projeto de Intervenção; Realização das atividades dentro do Cronograma de estágio;

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS [3,0]

Identificação de demanda e fenômenos psicológicos; intervenção e manejo apropriado na aplicação de técnicas, instrumentos e recursos; articulação entre a prática desenvolvida e a teoria.

NOTA - N1**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - N2****POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL [3,0]**

Relacionamento interpessoal e respeito com todos os envolvidos nos processos; sigilo, comprometimento, zelo pelo ambiente e pelos materiais/documentos; Participação e envolvimento nos local/ís de estágio e na supervisão; Postura profissional condizente com código de ética do Psicólogo; Comprometimento e frequência nos estágios.

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL [5,0]

Elaboração dos relatórios semanais; preenchimento de registros documentais; leitura e pesquisa; Assimilação de orientações recebidas em supervisão e aplicadas na prática; Elaboração e entrega de Projeto de Intervenção; Realização das atividades dentro do Cronograma de estágio; Elaboração e entrega do Relatório Final nos estágios, condizentes com as normas da ABNT e das normas de trabalhos da FAE; Devolutiva para instituição/cliente.

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS [2,0]

Identificação de demanda e fenômenos psicológicos; intervenção e manejo apropriado na aplicação de técnicas, instrumentos e recursos; articulação entre a prática desenvolvida e a teoria.

NOTA - N2

N1	N2	NOTA FINAL